

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO
ATA DA 187ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às dez horas do dia dezoito de março do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se, de forma virtual, a centésima octogésima sétima reunião do Comitê de Auditoria Estatutário da Autoridade Portuária de Santos S.A. (APS). Participaram da reunião a Coordenadora, Sra. Isabel Cristina Bittencourt Santiago e o Sr. Adilson Luiz Gonçalves. Participaram também: Srs. Rodrigo de Oliveira Ohashi, Assessor do Diretor Presidente, e Rogério Saran, Supervisor de Transformação Digital, para o item 2.01; e, Srs. Srs. Claudemir Andreo Alledo, Superintendente de Administração e Finanças, Paulo Pinto, Gerente de Contabilidade, Vladimir de Souza Alves, Assessor do Diretor, e Thomaz Pereira, pela Auditoria Independente, AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S para o item 2.02. A reunião foi secretariada pelo Gerente de Governança, Sr. Jorge Leite dos Santos, com apoio da Assessora Monise Judy Soalheiro Areias. Atendido o quórum legal, a Coordenadora declarou abertos os trabalhos. Os assuntos apreciados receberam as seguintes manifestações: **1. Leitura e aprovação de ata. 1.01 Aprovar a ata da 186ª Reunião, de 10/03/2026.** O Comitê aprovou a ata. **2. Assuntos para Providências, Conhecimento e Acompanhamento. 2.01 Manifestar-se quanto a propositura de celebração do primeiro aditamento ao Termo de Convênio nº. 002/2025, celebrado em 07/02/2025, entre a Autoridade Portuária de Santos e a FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU BRASIL, objetivando a redução do prazo de execução do convênio no prazo original de 60 (sessenta) para 40 (quarenta) meses; a readequação do escopo técnico e do cronograma físico-financeiro, com atualização das metas, entregas e mecanismos de governança do projeto; a manutenção do valor global do convênio, fixado em R\$ 56.593.082,87 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e noventa e três mil, oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), considerando o Parecer SUJUD/SUJUD nº 65.2026, datado de**

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código HPQMG-3FDKE-HD01L-XFJDL

27/02/2026, o Parecer de Compliance – GECOP 030.2026, datado de 27/02/2026.

Processo Virtual 306/24-12 – Projeto Gêmeo Digital

(SEVTD/OHASHI). Considerando as informações contidas no documento fornecido e

os esclarecimentos fornecidos pelos Srs. Rodrigo e Rogério durante a reunião, o

Colegiado emitiu a Manifestação COAUD/09.2026 com o seguinte teor:

“CONSIDERANDO: a) as informações contidas no Processo Virtual nº 306/24-

14; b) o Parecer SUJUD/SUJUD nº 65.2026, de 27/02/2026; c) o Parecer de

Compliance – GECOP 030.2026, de 27/02/2026; d) a Nota Técnica GEDES nº

002.2026, de 27 de fevereiro de 2026; e) a Decisão Direxe nº 094.2026, de

06/03/2026; f) o discutido e deliberado na 187ª Reunião do Comitê, ocorrida em 18 de

março de 2026. **O COMITÊ**, considerando as limitações do seu escopo de

atuação, **não vê óbice ao encaminhamento da matéria para apreciação pelo**

CONSAD, da proposta de celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº

002/2025 (“Gêmeo Digital”), firmado entre a Autoridade Portuária de Santos S.A. e a

Fundação Parque Tecnológico Itaipu Brasil Itaipu Parquetec, com vistas a: a) reduzir

o prazo de execução do convênio de 60 (sessenta) para 40 (quarenta) meses; b)

readequar o escopo técnico e o cronograma físico-financeiro do Plano de Trabalho,

conforme Plano de Gerenciamento do Projeto (PGP) atualizado; c) manter inalterado

o valor global do convênio, fixado em R\$ 56.593.082,87 (cinquenta e seis milhões e

quinhentos e noventa e três mil e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos).”.

2.02 Manifestar-se quanto a proposta de participação da APS para o aporte dos

recursos financeiros necessários à construção da ligação seca Túnel Santos-

Guarujá em até o valor de R\$ 2.568.614.285,91 (dois bilhões, quinhentos e

sessenta e oito milhões, seiscentos e quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco

reais e noventa e um centavos) data-base março/2025, devendo ser reajustado

pelo IPCA/IBGE, conforme item 1.1 do Anexo 22 do Edital 001/2025 e

exclusivamente na forma estabelecida nos itens 6.4 e 6.5 da Nota Técnica

SUAFI/SUJUD 001.2026, datada de 18/02/2026. Documento virtual nº 2275/2026

(SUAFI). Considerando as informações contidas no documento fornecido e os

esclarecimentos fornecidos pelos Srs. Claudemir, Paulo e Vladimir durante a reunião, o Colegiado emitiu a Manifestação COAUD/10.2026 com o seguinte teor: “CONSIDERANDO: a) as informações contidas no Documento Virtual nº 2275/2026; b) a Nota Técnica SUAFI/SUJUD nº 001.2026, de 18 de fevereiro de 2026; c) a Decisão Direxe nº 082.2026, de 26/02/2026; d) o discutido e deliberado na 187ª Reunião do Comitê, ocorrida em 18 de março de 2026. **O COMITÊ**, considerando as limitações do seu escopo de atuação, **não vê óbice ao encaminhamento da matéria para apreciação pelo CONSAD**, da proposta de a participação da APS para o aporte dos recursos financeiros necessários à construção da ligação seca Túnel Santos-Guarujá em até o valor de R\$ 2.568.614.285,91 (dois bilhões, quinhentos e sessenta e oito milhões, seiscentos e quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos) data base março/25, devendo ser reajustado pelo IPCA/IBGE, conforme item 1.1 do Anexo 22 do Edital 001/2025 e exclusivamente na forma estabelecida nos itens 6.4 e 6.5 da Nota Técnica SUAFI/SUJUD 001.2026, datada de 18/02/2026, ratificando as condicionantes e diretrizes constantes na Decisão Direxe supracitada, principalmente as demandas do Acórdão nº 2469/2025/TCU.”. Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Documento assinado eletronicamente

Isabel Cristina Bittencourt Santiago
Coordenadora

Adilson Luiz Gonçalves
Membro

Jorge Leite dos Santos
Secretário

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 26/03/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento Ata de reunião
Referência Contrato ATA 187ª reunião COAUD
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 25/03/2026
Validade 25/03/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento 18E175CFEC9B544C36497D980BCE2C30C09C109C031F24A6E119A3CA90B06D04

Assinaturas / Aprovações

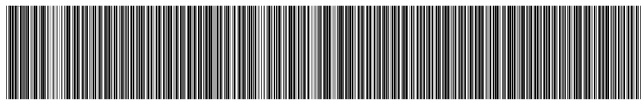
Papel (parte) Secretário
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
Representante CPF
Jorge Leite dos Santos
Ação: Assinado em 25/03/2026 11:48:05 - Forma de assinatura: Token **IP:** 201.71.234.252
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Safari/537.36 Edg/146.0.0.0
Localização Não Informada
Tipo de Acesso Rápido

Papel (parte) Coordenador
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
Representante CPF
Isabel Cristina Bittencourt Santiago
Ação: Assinado em 26/03/2026 11:15:33 - Forma de assinatura: Token **IP:** 2804:1b3:6148:f0ab:6b0:96fc:cbf:37d6
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Safari/537.36 Edg/146.0.0.0
Localização Latitude: -19.8797 / Longitude: -43.994202
Tipo de Acesso Rápido

Papel (parte) Membro
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
Representante CPF
Adilson Luiz Gonçalves
Ação: Assinado em 25/03/2026 11:56:31 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 191.38.215.81
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Mobile Safari/537.36
Localização Latitude: -23.9343604 / Longitude: -46.3275643
Tipo de Acesso Normal

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **HPQMG-3FDKE-HD01L-XFJDL**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.